

## CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA  
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.,  
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E  
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,  
PARA O FIM EXPRESSO NAS  
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.797.924/0002-36, com sede na Alameda Rio Negro, nº 750, Térreo, Alphaville, Barueri/SP, CEP nº 06.454-000, neste ato representado pela Sra. **MAICA CUBAS DE SOUZA**, RG nº 29.205.770 SSP/SP, CPF nº 275.309.878-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, conforme art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, relativo ao Processo TC nº 4755/2017, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte de Hardware e Software, com reposição de peças, para os servidores de rede e armazenagem de dados de marca Hewlett-Packard, conforme as especificações técnicas descritas na Proposta OPE nº 0006987700-v3.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo TC nº 4755/2017, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017 e Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício em curso.

Hewlett Packard  
Ente. Jurídica  
Dept. Jurídico



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

4.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a **R\$ 118.627,48** (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA;

4.2 - No valor já estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto como mão de obra, equipamentos, insumos, infraestrutura de Tecnologia da Informação, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação;

4.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;

4.3.1 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV ou outro que venha a substituí-lo.

4.4 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que haja a devida comprovação de motivos, dentro dos ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única** mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias** corridos após a respectiva apresentação;

5.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no *caput* do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;

5.1.2 - Após a data acima referenciada, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

**V.M.** = Valor da Multa Financeira.

**V.F.** = Valor da Nota Fiscal.

**N.D.** = Número de dias em atraso.

5.2 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados para a contratação;

5.3 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações prestadas para a contratação, deverá ser comunicada ao



CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

5.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.6 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;

5.7 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária no **Banco Itaú, Agência nº 0912, Conta Corrente nº 08067-8**, ficando a CONTRATADA responsável por informar qualquer alteração das informações bancárias;

5.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas para a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, cujo início será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

7.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, observando condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, assim como a boa execução contratual por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS**

8.1 - As especificações dos objetos contratados constam no ANEXO I deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

9.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e valor pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

Handwritten signature and stamp of the Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



9.1.2 - Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do objeto deste Contrato;

9.1.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados e/ou informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

9.1.4 - Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou nos produtos entregues, para adoção das providências saneadoras;

9.1.5 - Manter junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados;

9.1.6 - Receber os serviços entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato;

9.1.7 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço fora das especificações constantes no Contrato;

9.1.8 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## 9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições e qualificação exigidas na contratação;

9.2.2 - Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3 - Comunicar, por escrito, ao responsável pela fiscalização e acompanhamento, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.2.4 - Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o TCEES, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

9.2.5 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas, assegurando ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas neste contrato;

9.2.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.2.7 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto como mão de obra, equipamentos, insumos, infraestrutura de Tecnologia da Informação, obrigações tributárias, trabalhistas



e previdenciárias, taxas e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação;

9.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

9.2.9 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo TCEES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das previsões dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.4 - A fiscalização durante a execução do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento da contratação;

10.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução contratual, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato;

10.6 - A fiscalização do Contrato será realizada por servidor indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

11.1.1 - Advertência, para as infringências contratuais de pequena relevância e que não causem prejuízo para o CONTRATANTE;

11.1.2 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços



e/ou reposição de peças, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

11.1.3 - Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, no caso de inexecução contratual que venha a causar prejuízos aos trabalhos realizados pelo CONTRATANTE;

11.1.4 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços e/ou reposição de peças;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;



- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Administrativa, determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos subitens "a" ao "l" do item 12.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente do TCEES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O resumo do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, 31 de outubro de 2017.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente  
**CONTRATANTE**

  
**Maica Cubas de Souza**  
Hewlett-Packard Brasil Ltda.  
**CONTRATADA**



## ANEXO I

### 1. Especificações dos Níveis de Serviços

#### 1.1. SUPORTE DE HARDWARE

##### 1.1.1. Tempo de Solução / Call-to-Repair

O serviço assegura acesso direto a uma equipe de suporte especializada, disponível 24 horas por dia 7 dias por semana, que imediatamente começa a estudar o problema. Em no mínimo 95% dos casos a Hewlett Packard Enterprise assume o compromisso de restaurar o hardware em no máximo 24, 8, 6 ou 4 horas, contado do momento em que a chamada é registrada na Central de Atendimento ao Cliente da Hewlett Packard Enterprise até o momento que o produto seja restaurado o seu nível normal de funcionalidade de hardware.

- **24x7 – 6 horas Call-to-Repair:** Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento *on-site*, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução *on-site* em até 6 horas.

#### 1.2. SUPORTE DE SOFTWARE

##### 1.2.1. Tempo de Resposta

É o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da Hewlett Packard Enterprise Brasil até o atendimento remoto pelo especialista técnico.

- **24x7 – 2 horas de Resposta:** Suporte de software remoto com atendimento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado.

##### 1.2.2. Pré-requisitos para Suporte de Software

O cliente deverá possuir as licenças apropriadas regularmente adquiridas para o uso de todos os produtos de software, de acordo com os atuais termos de licenciamento de softwares de terceiros. Manter e fornecer à Hewlett Packard Enterprise, quando solicitadas, as licenças originais, os contratos de upgrade e as chaves de licenças de todos os produtos de software. O Cliente deverá estar devidamente licenciado para usar a versão corrente do produto de software no início do período do contrato de serviço.



### 1.2.3. Limitações do Serviço para Suporte Software

As atualizações de software não estão disponíveis para todos os produtos. A pedido do Cliente, a Hewlett Packard Enterprise fornecerá uma lista de produtos de software que não exigem atualizações. Quando esta característica do serviço não estiver disponível, ela não será incluída no Serviço Hewlett Packard Enterprise de Suporte de Software.

O suporte de software deverá ser adquirido para cada sistema do ambiente do Cliente que requeira cobertura.

### 1.3. SUPORTE HEWLETT PACKARD ENTERPRISE PROACTIVE CARE

O Serviço Hewlett Packard Enterprise Proactive Care Service (Proactive Care) oferece um conjunto integrado de serviços proativos e reativos desenhados para ajudar o cliente a melhorar a disponibilidade e o desempenho de sua infraestrutura convergente. Num ambiente de complexidade, muitos componentes precisam trabalhar em conjunto de maneira efetiva. O Proactive Care foi especificamente desenhado para dar apoio a estes ambientes complexos, fornecendo uma solução de suporte de ponta-a-ponta que cobre servidores, sistemas operacionais, virtualizações (hypervisors), armazenamento (storage), redes de armazenamentos (storage area networks -SANs) e redes.

Quando do acontecimento de um incidente, o Proactive Care fornece acesso ao especialista da solução técnica que está apto a ajudar o cliente a resolver rapidamente as situações críticas. A Hewlett Packard Enterprise emprega os procedimentos de escalação acelerada para resolver os incidentes complexos. Ademais, o time de especialistas de suporte da Hewlett Packard Enterprise para o cliente está equipado com tecnologias remotas e ferramentas desenhadas para reduzir a indisponibilidade e aumentar a produtividade. O serviço inclui reparo do equipamento no local (onsite) se necessário para solução do problema. Pode-se escolher entre um leque de opções de níveis de suporte reativo para endereçar as necessidades operacionais e de negócios.

O Proactive Care ajuda o cliente a evitar situações críticas, provendo serviços como: análise e distribuição de patches recomendações, alertas técnicos, deixando o ambiente atualizado, otimizado, livres de riscos em potencial e sob uma condição suportada pela Hewlett Packard Enterprise. O cliente receberá regularmente uma avaliação da saúde do ambiente através da ferramenta Proactive Scan, ajudando a encontrar eventuais questões de configurações, segurança e desempenho, aumentando a disponibilidade geral do ambiente e diminuindo os riscos de maneira proativa. O Proactive Care também fornece relatórios regulares de incidentes para ajudar a evitar a reincidência de problemas.



Em incidentes complexos onde existem várias tecnologias envolvidas, a Hewlett Packard Enterprise através do serviço "Collaborative Support" ajudará o cliente a gerenciar o diagnóstico entre os diversos componentes (Hardware, Sistema Operacional, Software Básico e colaborativamente com aplicações como SAP, Oracle e Microsoft) acelerando o diagnóstico e eliminando áreas de conflito. Se houver necessidade de uma personalização posterior ou de consultoria técnica, o Proactive Care pode ser expandido através da aquisição das seguintes opções de serviços:

- Suporte personalizado (Ponto único de escalação, Time nomeado, Planejamento e Gestão do suporte);
- Avaliação de disponibilidade e melhoria de desempenho;
- Otimização de Insight Software (Ferramenta de controle e monitoração);
- Técnicos de alta especialização para consultoria sob demanda.

### **1.3.1. Benefícios do Serviço**

O Proactive Care ajuda a aumentar o retorno de investimento de infraestruturas convergentes (Servidores, Armazenamento, redes, software básico, middleware e aplicações), bem como aumentará a capacidade de continuidade das funções vitais de negócios do Cliente a saber:

- Resolução acelerada de incidente através de acesso rápido aos recursos treinados e orientados à solução, através do gerenciamento do caso de ponta-a-ponta;
- Prevenção de problemas causados por uma infraestrutura que não está revisada e nos níveis de atualização recomendados;
- Melhoria de desempenho através de Proactive Scans regulares, que ajudam a assegurar que os sistemas estão corretamente configurados e consistentes com as melhores práticas da Hewlett Packard Enterprise;
- Redução de incidentes através da antecipação de situações críticas através do monitoramento em tempo-real do ambiente e relatórios de tendência histórica de casos.

Com a aquisição dos serviços opcionais, o Proactive Care ajuda o cliente, com:

- Aumento de responsabilidade e personalização através do estabelecimento de um time de suporte de conta que fornecerá planejamento de suporte e revisões;





- Maximização do retorno sobre os ativos de TI através da análise de desempenho e disponibilidade;
- Operações simplificadas pela utilização integral do programa de gerenciamento (management software);
- Flexibilidade de recursos através do acesso a níveis de conhecimento sob demanda, que podem ajudar em momentos de pico de processamento e requerimentos de projetos.

### **1.3.2. Especificações dos serviços proativos:**

- Manutenção On site dos Servidores sob contrato com a Hewlett Packard Enterprise;
- Avaliações Semestrais, Firmwares, remotas do Site dos equipamentos descritos neste contrato;
- Avaliação semestral da saúde do ambiente (Segurança, Desempenho e configuração);
- Gestão de Problema de incidentes, incluindo relatórios de revisão e análise crítica;
- Processo de escalação acelerado, "follow the Sun", e coordenação de recursos ao redor do mundo;
- Tempo de Resposta Imediato com acesso direto aos especialistas em ambientes críticos;
- Processo de abertura automática de incidentes de Hardware direto com os especialistas em ambientes críticos;
- Processo automático de alerta gerencial para incidentes críticos;
- Gestão de configuração com ferramenta (eSMG);
- Relatório e análise de incidentes trimestral.



## 2. LISTA DE EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVO E NÍVEL DE SUPORTE

### Resumo do Nível de Suporte dos Equipamentos:

- **Nível de Suporte – Hardware:** HPE Proactive Care CTR SVC (24x7 – 6 horas Call-to-Repair);
- **Nível de Suporte – Software:** 24x7, 2 Hr Tempo Resposta (Licença Uso e Atualização SW).

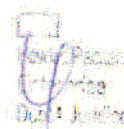
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO                  |  |                   |    |
|---|--|-------------------|----|
| Vigência - De: 19/07/2017 Até: 18/07/2018                       |  |                   |    |
| H1K94AC - HPE Proactive Care CTR SVC                            |  |                   |    |
| Part Number   | Descrição  | Serial Number     | QT |
| AD525C  | HP EVA4100/6100 Cont Assembly  | <b>SGA75100HY</b> | 1  |
| AD525C  | HP EVA4100/6100 Cont Assembly  | <b>SGA8350037</b> | 1  |
| AF417A  | HP ERM R5500 Battery   | <b>MX16450647</b> | 1  |
| AF417A  | HP ERM R5500 Battery   | <b>3C84131567</b> | 1  |
| AF401A  | HP UPS Management Module   | -                 | 1  |
| AD542C  | HP M5314C FC Drive Enclosure   | -                 | 3  |
| 370790-B22  | HP EVA 500GB FATA Add on HDD<br>ALL<br>Devido obsolescência, à HPE não<br>proverá suporte após a data:<br>18/07/2018 | -                 | 30 |
| A7289A  | Ent Class 146GB 10K RPM FC HDD<br>Devido obsolescência, à HPE não<br>proverá suporte após a data:<br>18/07/2018      | -                 | 12 |
| HP Suporte de SW, 24x7, 2 Hr Tempo Resp (Licença Uso e Atualiza |  |                   |    |
| AD525C  | HP EVA4100/6100 Cont Assembly  | <b>SGA75100HY</b> |    |
| AD525C  | HP EVA4100/6100 Cont Assembly  | <b>SGA8350037</b> |    |
| T5175A  | HP CV EVA 4k Series Unlimited Lic  | -                 |    |



| Vigência - De: 19/07/2017 Até: 18/07/2018 |   |               |     |
|---|---|---------------|-----|
| H1K94AC - HPE Proactive Care CTR SVC      |   |               |     |
| Part Number                               | Descrição   | Serial Number | Q T |
| JD449A                                    | HP 3000-24G-PoE+ Wireless Switch<br>Devido obsolescência, à HPE não<br>proverá suporte após a data:<br>18/07/2018 | CN10BJ600Y    | 1   |
| JD449A                                    | HP 3000-24G-PoE+ Wireless Switch<br>Devido obsolescência, à HPE não<br>proverá suporte após a data:<br>18/07/2018 | CN10BJ600Z    | 1   |
| JD472A                                    | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP   | CN14BJL0RX    | 1   |
| JD472A                                    | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP   | CN14BJL11C    | 1   |
| JD472A                                    | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP   | CN14BJL12Q    | 1   |
| JD472A                                    | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP   | CN14BJL18K    | 1   |



|        |                               |            |   |
|--------|-------------------------------|------------|---|
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL14M | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL14C | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL13L | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL13G | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL13F | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL18J | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL119 | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL18L | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL159 | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL15T | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL0RG | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL112 | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL16X | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL11W | 1 |





|  |   |                   |   |
|--|---|-------------------|---|
| JD117B   | HPE X130 10G XFP LC SR Transceiver  | -                 | 1 |
| JD117B   | HPE X130 10G XFP LC SR Transceiver  | -                 | 1 |
| JD339A   | HP 1-Port 10-GbE XFP A5100<br>Module  | -                 | 1 |
| JD339A   | HP 1-Port 10-GbE XFP A5100<br>Module  | -                 | 1 |
| <b>HP Suporte de SW, 24x7, 2 Hr Tempo Resp (Licença Uso e Atualiza</b> |   |                   |   |
| JD449A   | HP 3000-24G-PoE+ Wireless Switch<br>Devido obsolescência, à HPE não<br>proverá suporte após a data:<br>18/07/2018 | <b>CN10BJ600Y</b> | 1 |
| JD449A   | HP 3000-24G-PoE+ Wireless Switch<br>Devido obsolescência, à HPE não<br>proverá suporte após a data:<br>18/07/2018 | <b>CN10BJ600Z</b> | 1 |
| JD472A   | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP   | <b>CN14BJL0RX</b> | 1 |
| JD472A   | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP   | <b>CN14BJL11C</b> | 1 |
| JD472A   | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP   | <b>CN14BJL12Q</b> | 1 |

|        |                               |            |   |
|--------|-------------------------------|------------|---|
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL18K | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL14M | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL14C | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL13L | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL13G | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL13F | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL18J | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL119 | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL18L | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL159 | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL15T | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL0RG | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL112 | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL16X | 1 |
| JD472A | HP WA2620 Dual Rad 802.11n AP | CN14BJL11W | 1 |



| Vigência - De: 19/07/2017 Até: 18/07/2018 |  |                   |     |
|---|--|-------------------|-----|
| H1K94AC - HPE Proactive Care CTR SVC      |  |                   |     |
| Part Number                               | Descrição  | Serial Number     | Q T |
| 252663-D72                                | HPE Basic 4.9kVA/L6-30P/C19/NA/J PDU   | <b>CN07140239</b> | 1   |
| 252663-D72                                | HPE Basic 4.9kVA/L6-30P/C19/NA/J PDU   | <b>CN07140832</b> | 1   |
| AM867B                                    | HP 8/8 (8)-ports Enabled SAN Switch  | <b>USB713VM1S</b> | 1   |
| AM867B                                    | HP 8/8 (8)-ports Enabled SAN Switch  | <b>USB713VM26</b> | 1   |
| A7446B                                    | HP 4GbSW Single Pack SFP Transceiver   | -                 | 24  |
| AF426A                                    | HP R5500 3U NA/JP UPS<br>Devido obsolescência, à HPE não<br>proverá suporte após a data:<br>18/07/2018 | <b>MX17340116</b> | 1   |

| Vigência - De: 19/07/2017 Até: 18/07/2018 |                                      |                   |     |
|---|--------------------------------------|-------------------|-----|
| H1K94AC - HPE Proactive Care CTR SVC      |                                      |                   |     |
| Part Number                               | Descrição                            | Serial Number     | Q T |
| BL543B                                    | HP MSL4048 2 LTO-5 3000 FC Tape Lbry | <b>MXA401Z0B9</b> | 1   |
| AH220A                                    | HPE MSL Redundant Power Supply Kit   | -                 | 1   |

Mônica Dantas  
 Secretária  
 de Administração

*Mônica*

| Vigência - De: 19/07/2017 Até: 18/07/2018                           |   |               |     |
|---|---|---------------|-----|
| H1K94AC - HPE Proactive Care CTR SVC                                |   |               |     |
| Part Number   | Descrição                               | Serial Number | Q T |
| QR482A  | HP 3PAR StoreServ 7200 2-N Storage Base | 2MK4070272    | 1   |
| QR496A  | HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD     | -             | 16  |
| HP Suporte de SW, 24x7, 2 Hr Tempo Resp (Licença Uso e Atualização) |   |               |     |
| BC767A  | HP 3PAR 7200 Reporting Suite LTU        | -             | 1   |
| BC745A  | HP 3PAR 7200 OS Suite Base LTU          | -             | 1   |
| BC746A  | HP 3PAR 7200 OS Suite Drive LTU         | -             | 16  |

| Vigência - De: 19/07/2017 Até: 18/07/2018 |  |               |     |
|---|--|---------------|-----|
| H1K94AC - HPE Proactive Care CTR SVC      |  |               |     |
| Part Number                               | Descrição                              | Serial Number | Q T |
| JE071A                                    | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots | CN1ABYX041    | 1   |
| JE071A                                    | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots | CN1ABYX043    | 1   |
| JE071A                                    | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots | CN1ABYX047    | 1   |
| JE071A                                    | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots | CN1ABYX049    | 1   |
| JE071A                                    | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots | CN1ABYX080    | 1   |
| JE071A                                    | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots | CN1ABYX082    | 1   |
| JE071A                                    | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots | CN1ABYX088    | 1   |
| JE071A                                    | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots | CN1ABYX089    | 1   |
| JE071A                                    | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots | CN1ABYX0F4    | 1   |
| JE071A                                    | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots | CN1ABYX0F5    | 1   |

*[Handwritten signature]*



|        |   |            |   |
|--------|---|------------|---|
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX0F6 | 1 |
| JC101A | HP 5800-48G Switch with 2 Slots             | CN15BFP09S | 1 |
| JC101A | HP 5800-48G Switch with 2 Slots             | CN15BFP0BC | 1 |
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX072 | 1 |
| JG237A | HP 5120-48G-PoE+ EI Switch w/2 Intf<br>Slts | CN4AF5Z097 | 1 |

**HP Suporte de SW, 24x7, 2 Hr Tempo Resp (Licença Uso e Atualização)**

|        |   |            |   |
|--------|---|------------|---|
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX041 | 1 |
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX043 | 1 |
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX047 | 1 |
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX049 | 1 |
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX080 | 1 |
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX082 | 1 |
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX088 | 1 |
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX089 | 1 |
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX0F4 | 1 |
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX0F5 | 1 |
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX0F6 | 1 |
| JC101A | HP 5800-48G Switch with 2 Slots             | CN15BFP09S | 1 |
| JC101A | HP 5800-48G Switch with 2 Slots             | CN15BFP0BC | 1 |
| JE071A | HP 5120-48G-PoE EI Switch with 2 Slots      | CN1ABYX072 | 1 |
| JG237A | HP 5120-48G-PoE+ EI Switch w/2 Intf<br>Slts | CN4AF5Z097 | 1 |

PowerDoc  
Gratuito de  
Dist. Just.

## ATOS DOS RELATORES

### DECISÃO MONOCRÁTICA 1701/2017

**PROCESSO TC:** 8527/2017  
**JURISDICIONADO:** PREFEITURA DA SERRA  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**REPRESENTANTE:** COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA  
**ADVOGADO:** ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB/ES 15.786)  
 GREGÓRIO RIBEIRO DA SILVA (OAB/ES 16.046)  
 MARIANA DA SILVA GOMES (OAB/ES 22.270)  
**RESPONSÁVEIS:** RODRIGO BARCELLOS GONÇALVES (OAB/ES 15.053)  
 AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS  
 Prefeito Municipal  
 ALEXANDRE CÂMILLO FERNANDES VIANA  
 Secretário Municipal de Administração  
 ANDERSON WERDAN FAGUNDES  
 Pregoeiro Oficial

Trata-se de **Representação, com pedido cautelar**, contra possíveis irregularidades no **Pregão Eletrônico n. 17/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, para a **contratação de transporte escolar (kombi/vans ou micro-ônibus) dos alunos da rede municipal**, cuja abertura ocorreu em 07 de abril de 2017.

O representante questionou o não provimento do recurso interposto contra sua inabilitação, bem como o provimento do recurso administrativo da licitante vencedora.

Isto posto, **DECIDO**, preliminarmente, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 307, § 1º, da Resolução TC n. 261/2013, **NOTIFICAR, com urgência**, o atual Prefeito Municipal da Serra, senhor **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**, o atual Secretário Municipal de Administração, senhor **ALEXANDRE CÂMILLO FERNANDES VIANA**, e o atual Pregoeiro Oficial, senhor **ANDERSON WERDAN FAGUNDES**, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, encaminhem cópia integral do **Pregão Eletrônico n. 17/2017**, informando em que fase se encontra, bem como apresentem justificativas sobre os questionamentos constantes da **Petição Inicial n. 378/2017**, cuja cópia deverá ser enviada com os Termos de Notificação.

**Após providências, remeta-se à SEGEX, para instruir.**

Em 01 de novembro de 2017.  
**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
 Conselheira Substituta

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo TC nº 8388/2017

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 8388/2017, **RATIFICOU** a contratação da empresa **Connect On Marketing de Eventos LTDA-ME**, referente à participação de servidor no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento: "**Fiscalização e Gestão de Contratos de Obras**", a ser realizado no período de 21 a 23 de novembro de 2017, em Vitória/ES, no valor de **R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c artigo 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2017.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo TC nº 8208/2017

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 8208/2017, **RATIFICOU** a contratação da empresa "**Valor Econômico S.A**" referente à aquisição de 02 (duas) assinaturas do jornal "**Valor Econômico**", no formato all digital e 02 (duas) no formato impresso, de domingo a sábado, no período de outubro/2017 a outubro/2018, para atender aos Gabinetes do Senhores Conselheiro Rodrigo Flávio Freire F. Chamoun, Domingos Augusto Tauffer, Sebastião Carlos Ranna de Macedo e a Secretaria Geral de Controle Externo (SEGEX), no valor de **R\$ 1.917,60 (um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 30 de outubro de 2017.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo TC nº 8385/2017

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 8385/2017, **RATIFICOU** a contratação da Entidade Promotora **Buril e Baracho Educação Jurídica Ltda. - ME**, referente à inscrição de servidor no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento "**Jornada Recife de Direito Processual Civil**", a ser realizado no dia 17 de novembro de 2017, em Recife/PE, no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2017.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo TC nº 7984/2017

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 7984/2017, **RATIFICOU** a contratação da Entidade Promotora **Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda. - EPP**, referente à inscrição de servidores no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento "**Sistema eSocial: Valores e estrutura através de conformidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista**", a ser realizado no período de 22 a 24 de novembro de 2017, em Vitória/ES, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2017.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente

### Resumo do Contrato nº 031/2017

#### Processo TC- 4755/2017

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Hewlett-Packard Brasil Ltda..

**OBJETO:** Prestação de serviços de suporte de Hardware e Software, com reposição de peças para os servidores de rede e armazenagem de dados de marca Hewlett-Packard, conforme especificações técnicas descritas na Proposta OPE nº 0006987700-v3.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 118.627,48 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos);

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Vitória/ES, 31 de outubro de 2017.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
 Presidente

### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo TC nº 8261/2017

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,



o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 8261/2017, **RERRATIFICOU** a contratação da empresa **Gressus Consultoria de Gestão Empresarial LTDA – ME**, para realização da palestra: **Projeto – Ética, Controle e Transparência**, a ser realizado em parceria com o Ministério Público do Espírito Santo, no dia 13 de novembro de 2017, no auditório do Complexo Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça, no valor de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II §1º c/c art. 13, VI da Lei de 8.666/93.

Vitória-ES, 1º de novembro de 2017.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

#### Primeiro Termo Aditivo

**Contrato nº 028/2016**

**Processo TC-6590/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.  
**CONTRATADA:** Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – **PRODEST**.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de 1,63% (um inteiro e sessenta e três centésimos por cento) do valor do contrato nº 028/2016, que versa sobre a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), contemplando hospedagem de servidores virtuais, acesso à internet, "backup", publicação para internet, serviço de banco de dados, *Colocation* e Interconexão do Anel da Enseada.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 1.078.144,32 (um milhão e setenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 05 de novembro de 2017.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Ação: 2017

Elemento de despesa: 3.3.91.39

Vitória, 31 de outubro de 2017.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

**PROC. TC 6676/2017**

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada contratação de empresa de engenharia para realizar obras de reforma do telhado da sede do TCEES, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e de acordo com as especificações contidas no Edital convocatório e seus anexos.

O procedimento licitatório será realizado na sede do Tribunal de Contas do Espírito Santo situada na Rua José de Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória- ES.

Abertura das Propostas: 14:00 do dia 07/12/2017.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente, na sede deste TCEES junto à CPL, trazendo CD para efetuar a cópia, solicitado através do e-mail [cpl@tce.es.gov.br](mailto:cpl@tce.es.gov.br) ou através do endereço eletrônico <http://www.tce.es.gov.br>.

Maiores informações poderão ser solicitadas por meio da CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12h às 18h através do telefone (27) 3334-7600 ramal- 7663.

Vitória, 01 de novembro de 2017.

**GIULIANO MEDINA SILVA**  
Presidente CPL

## TCE-ES

### Missão

Gerar benefícios para a sociedade por meio do controle externo e do aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos.

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado do Espírito Santo